



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

Câmara de Ensino de Graduação - CEG

## RESOLUÇÃO 021/2011

*Manter o jubramento do discente Afrânio Regis de Oliveira Leite.*

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO E GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Artigo 75, inciso I e II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o requerimento do discente a Presidente da Câmara de Ensino de Graduação;

**CONSIDERANDO** a confirmação a sua condição de aluno jubilado em 2006, por ultrapassar o tempo máximo para a integralização do curso, conforme Portaria nº. 022/2006-PROEG, de 29 de dezembro de 2006, que estipulava um prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais recursos contra o Jubramento;

**CONSIDERANDO** o parecer desfavorável a reversão do jubramento do requerente, por extemporaneidade do pedido;

**CONSIDERANDO** a competência funcional da Câmara de Ensino de Graduação prevista no Artigo 16, § 2º, do Estatuto c/c o artigo 9º do Regimento Geral desta Universidade.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - MANTER o jubramento** do aluno Afrânio Regis de Oliveira Leite, matrícula 19520311 do curso de Educação Física.

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Moysés Abraham Cohen/UFAM**, em Manaus, 27 de abril de 2011

  
Francisco Adilson dos Santos Hara  
Presidente, em exercício